

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

**DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.692 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**EXPEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 27/02/2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

**CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº SEI-070007/000729/2022, referente ao requerimento de Autorização Ambiental – AA do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA para obras emergenciais de instalação de sistema de drenagem ao longo da faixa de rolamento na crista do barramento e no talude a jusante da Barragem de Gericinó, localizada nos Municípios de Nilópolis e Mesquita,
- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVLIDPT/4375/2023,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – Expedir Autorização Ambiental – AA para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para obras emergenciais de instalação de sistema de drenagem ao longo da faixa de rolamento na crista do barramento e no talude a jusante da Barragem de Gericinó, localizada nos Municípios de Nilópolis e Mesquita.

**Parágrafo Único** –. O prazo de validade da Licença de Operação – LO deve ser de 2 (dois) anos.

**Art. 2º** – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024

**PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA**  
Presidente